



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o parágrafo único, do art. 1º da Lei Complementar nº 281, de 08 de dezembro de 2015, que desafeta área pública de sua destinação primitiva e as destina para a produção de habitação de interesse social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Complementar nº 281, de 08 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar as áreas descritas no item 1 (um) deste artigo, totalizando, 23.215,68m² (vinte e três mil duzentos e quinze vírgula sessenta e oito metros quadrados) ao Governo do Estado de Goiás, para a implantação de programas habitacionais destinadas as famílias de baixa renda, por meio da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB e, igualmente as áreas descritas no item 2 (dois) também deste artigo, totalizando 15.632,28m² (quinze mil seiscentos e trinta e dois vírgula vinte e oito metros quadrados), podendo formalizar convênio com a União Estadual por Moradia Popular do Estado de Goiás, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, para edificação de unidades habitacionais de interesse social.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

www.goiania.go.gov.br

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1847, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

*Transfere as comemorações do Dia
do Funcionário Público para o dia
30 de outubro de 2020.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

considerando, que no próximo dia 28, quarta-feira, se comemora o dia do Funcionário Público, nos termos do art. 254, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

considerando que o parágrafo único do art. 254, da Lei Complementar n.º 011/1992 dispõe sobre a declaração de ponto facultativo na data das comemorações, e

considerando, a necessidade de se evitar paralisações no decorrer da semana, que possam prejudicar o acesso da população aos serviços públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas as comemorações do Dia do Funcionário Público, para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro, quarta-feira haverá expediente normal em todos os órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º O disposto no *caput* do artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que, por sua natureza, exijam atendimento e plantão permanentes.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 29 de outubro de 2020, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1848, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MARIA TEREZA CURY SAMPAIO DE ANDRADE**, matrícula nº **872954**, CPF nº 273.471.506-63, do cargo, em comissão, de *Gerente de Supervisão de Obras de Edificações, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Supervisão de Obras Públicas, da Superintendência da Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1849, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RINALDO FERNANDES ESTEVES, matrícula nº 611255**, CPF nº 397.390.821-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Supervisão de Obras de Edificações, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Supervisão de Obras Públicas, da Superintendência da Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1850, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto n.º 1.313, de 13 de julho de 2020.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas:

- no art. 11, XXI; no art. 115, II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

- no disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

- na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos confirmados;

- no art. 4º, do Decreto estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, que estabeleceu que os municípios, no exercício de sua competência concorrente, poderão, sob sua responsabilidade sanitária, impor restrições adicionais ou flexibilizar as existentes para a abertura de atividades econômicas, sociais, ou particulares; e

Considerando:

- que é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Notas Técnicas, Portarias e outros atos correlatos;

- que a exigência de protocolos sanitários bastante restritivos e necessários para a realização de atividades econômicas e não econômicas favorece o controle da proliferação da COVID-19;

- que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública



PREFEITURA DE GOIÂNIA

com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

- que as atividades de fiscalização são imprescindíveis para a manutenção da efetividade das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Decreto n.º 1.313, de 13 de julho de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os cultos, missas, celebrações e reuniões coletivas das organizações religiosas ficam autorizados a ocorrer em qualquer dia da semana, desde que obedecidos os protocolos do Decreto estadual e os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a redução a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de pessoas sentadas.” (NR)

Art. 2º Para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão ser obedecidos os protocolos sanitários estabelecidos em Nota Técnica pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação **surtindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1851, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Altera os Decretos n.º 751, de 16 de março de 2020 e n.º 1.313, de 13 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas:

- no art. 11, XXI; no art. 115, II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

- no disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

- na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos confirmados;

- no art. 4º, do Decreto estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, que estabeleceu que os municípios, no exercício de sua competência concorrente, poderão, sob sua responsabilidade sanitária, impor restrições adicionais ou flexibilizar as existentes para a abertura de atividades econômicas, sociais, ou particulares; e

Considerando:

- que é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Notas Técnicas, Portarias e outros atos correlatos;

- que a exigência de protocolos sanitários bastante restritivos e necessários para a realização de atividades econômicas e não econômicas favorece o controle da proliferação da COVID-19;

- que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

- que as atividades de fiscalização são imprescindíveis para a manutenção da efetividade das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19;

- que foi acolhido pedido de autorização para a realização de cursos de capacitação realizados pela Escola de Governo Darci Accorsi e em parceria com o SENAC



PREFEITURA DE GOIÂNIA

de forma remota, nos autos do Processo n.º 8.447.746-0/2020, por meio dos Despachos n.º 160/2020 (042716) e n.º 6748/2020/GS, ambos da Secretaria Municipal de Saúde;

- que a proibição de estacionamento e circulação de veículos em toda a Região da 44 mediante sinalização e instalação de barreiras físicas de contenção de concreto e vergalhões de ferro não tem se mostrado necessária para a manutenção dos indicadores epidemiológicos e da capacidade assistencial técnica;

- que conforme Nota Técnica n.º 05/SUPVIG, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, faz parte dos protocolos exigidos para o acesso de caravanas, grupos de compras e excursões na Região da 44, no Município de Goiânia, orientar aos guias e motoristas das caravanas, excursões e grupos de compra a desembarcarem somente no interior das garagens dos estabelecimentos, bem como manter equipes de organização para o embarque e desembarque de passageiros nas garagens dos estabelecimentos, de modo a garantir o escalonamento de passageiros no momento do embarque e desembarque destes;

- que para a edição da mencionada Nota Técnica foram considerados os atuais índices epidemiológicos do Município de Goiânia, o que foi demonstrado na Nota Técnica n.º 11/2020-SMS/GAB;

- que o Corpo de Bombeiros Militar solicitou, por meio do Ofício n.º 3447/2020/CBM, a retirada das barreiras físicas de contenção de concreto e vergalhões de ferro instaladas para controle de trânsito de veículos, visto que as mesmas oferecem dificuldade para eventuais atendimentos de emergências na Região da 44, correspondendo a riscos para a população;

- que a proibição de estacionamento e circulação de veículos naquela região desencadeou o aumento da presença de vendedores ambulantes, provocando aglomerações que vão de encontro com o objetivo da medida de restrição, em que pese haver constante fiscalização por parte das autoridades,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 do Decreto n.º 751, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Ficam suspensas as atividades do Coral Vozes de Goiânia e a realização de cursos de capacitação realizados pela Escola de Governo Darci Accorsi e em parceria com o SENAC, na modalidade presencial, sendo permitido de forma remota.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I do §5º do art. 2º do Decreto n.º 1.313, de 13 de julho de 2020 que passa a vigorar acrescido da alínea “c” com a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)
(...)
§5º (...)*



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)

I – (...)

a) *excluindo-se da vedação o uso de espaços comuns de condomínios verticais e horizontais destinados a eventos sociais devendo ser controlada a reunião de pessoas de acordo com protocolos sanitários e distanciamento mínimo determinados em Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.*

(...)

c) *excluindo-se da vedação os eventos sociais em espaços comerciais, inclusive em clubes recreativos, destinados à realização destes eventos, devendo ser obedecida a ocupação de no máximo 50% (cinquenta por cento) do espaço ou um participante para cada 12m² (doze metros quadrados) da área do espaço, limitada à capacidade máxima de 150 pessoas e obedecidas os demais protocolos estabelecidos em Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.*

(...) ” (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso IV do §5º do art. 2º do Decreto n.º 1.313, de 13 de julho de 2020 que passa a vigorar acrescido das alíneas “a”, “b” e “c” com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§5º (...)

(...)

IV - aulas presenciais de instituições de ensino público e privado, excluindo-se da vedação:

a) *cursos técnicos, profissionalizantes e cursos livres abertos à comunidade, especificados em Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;*

b) *escolinhas de iniciação esportiva para alunos acima de 12 (doze) anos;*

c) *estabelecimentos de ensino de educação infantil, no limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, obedecidos os protocolos estabelecidos em Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.*

(...)” (NR)

Art. 4º Fica alterado o inciso III do art. 3º do Decreto n.º 1.313, de 13 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)



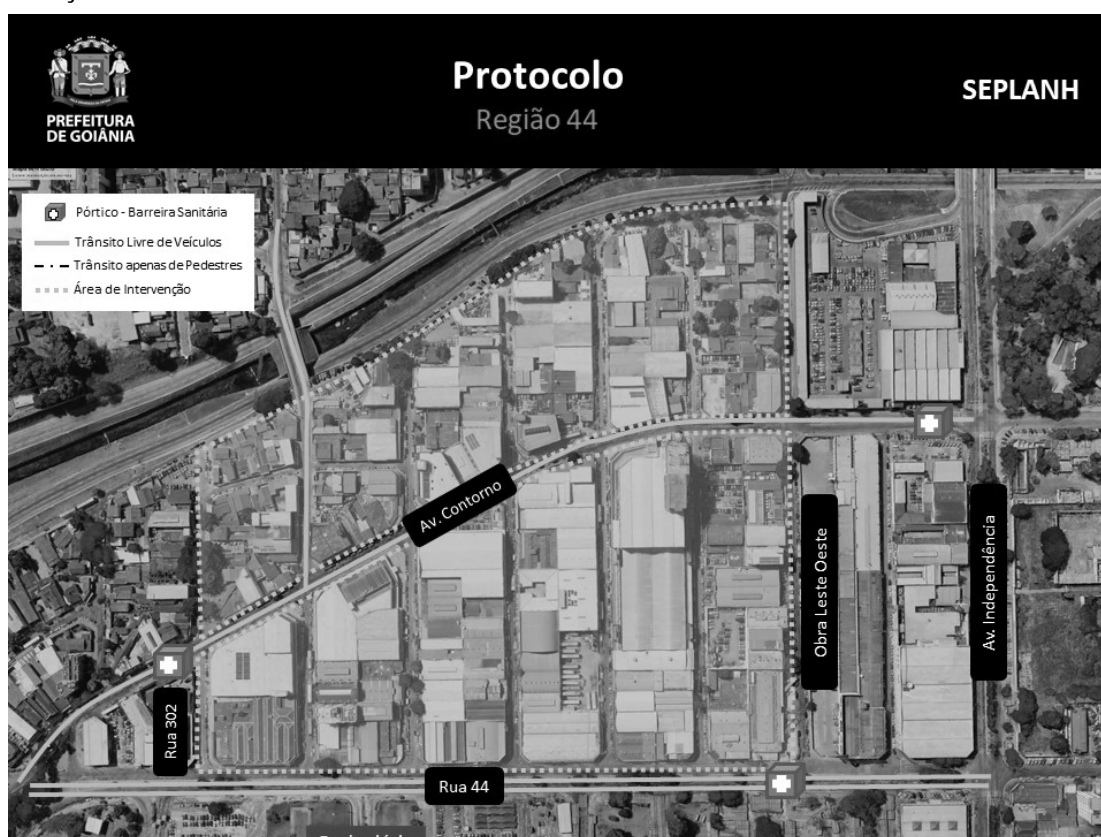
PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)

III - à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH), nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 276/2015, fiscalização de protocolos específicos na área correspondente à Região da 44 conforme Anexo Único deste Decreto;

(...)” (NR)

Art. 5º Fica alterado o Anexo Único do Decreto n.º 1.313/2020, na parte relativa à área correspondente à Região da 44 que passa a vigorar com a seguinte redação:



” (NR)

Art. 6º Para a realização das atividades de que trata este Decreto cabe à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) estabelecer protocolos sanitários necessários, nos termos do art.3º, inciso I, do Decreto n.º 1.313/2020.

Art. 7º Para o retorno das atividades de educação infantil na Rede Pública Municipal de Ensino cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o escalonamento necessário para o cumprimento dos protocolos sanitários.

Art. 8º Ficam revogados o inciso IV, do art. 3º e o item 8 do Anexo Único do Decreto n.º 1.313/2020.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 9º Não se aplica a suspensão de que trata o art. 2º do Decreto nº. 896, de 13 de abril de 2020 ao pagamento de diferenças decorrentes do Parágrafo único do art. 52 do Decreto nº. 2.855, de 27 de dezembro de 2019, de responsabilidade dos fundos de previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (GOIANIAPREV).

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos **a partir de 20 de outubro 2020.**

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo as instituições de ensino infantil da Rede Pública Municipal de Educação, cujos efeitos serão **a partir de 09 de novembro de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1852, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANDRE CUSTODIO MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 293040, CPF nº 394.650.391-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 327, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 R\$ 29.000,00

TOTAL R\$ 29.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501 R\$ 29.000,00

TOTAL R\$ 29.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 328, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 872,00** (oitocentos e setenta e dois reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

6201 – 04 122 0159 2.214 – 4490.52.00 – 158 516 R\$ 872,00

TOTAL R\$ 872,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

**6200 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

6201 – 04 122 0159 2.214 – 3390.30.00 – 158 516 R\$ 872,00

TOTAL R\$ 872,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 329, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020***Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 159,00** (cento e cinquenta e nove reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.450 – 3390.08.00 – 100 501 R\$ 159,00

TOTAL R\$ 159,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.450 – 3190.93.00 – 100 501 R\$ 159,00

TOTAL R\$ 159,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 330, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº. 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801 – 08 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501 R\$ 195.000,00

TOTAL R\$ 195.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801 – 08 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501 R\$ 8.000,00

2801 – 08 244 0160 1.014 – 4490.51.00 – 100 501 R\$ 4.000,00

2801 – 08 244 0167 1.009 – 4490.51.00 – 100 501 R\$ 12.000,00

2801 – 08 244 0010 2.713 – 3390.30.00 – 100 501 R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – 08 244 0165 2.589 – 3390.30.00 – 100 585 R\$ 5.000,00

2850 – 08 244 0165 2.589 – 3390.32.00 – 100 585 R\$ 1.000,00

2850 – 08 244 0165 2.589 – 3390.39.00 – 100 585 R\$ 4.000,00

2850 – 08 244 0165 2.596 – 3390.30.00 – 100 585 R\$ 5.000,00

2850 – 08 244 0165 2.596 – 3390.32.00 – 100 585 R\$ 1.000,00

2850 – 08 244 0165 2.596 – 3390.39.00 – 100 585 R\$ 4.000,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2850 – 08 244 0171 2.567 – 3390.30.00 – 100	585	R\$	3.000,00
2850 – 08 244 0171 2.567 – 3390.39.00 – 100	585	R\$	3.000,00
2850 – 08 244 0171 2.567 – 4490.51.00 – 100	585	R\$	1.000,00
2850 – 08 244 0171 2.567 – 4490.52.00 – 100	585	R\$	3.000,00
2850 – 08 244 0171 2.568 – 4490.51.00 – 100	585	R\$	10.000,00
2850 – 08 244 0171 2.568 – 4490.52.00 – 100	585	R\$	125.000,00
TOTAL	R\$	165.000,00	
TOTAL GERAL	R\$	195.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês
de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 331, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04** (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 8.100.000,00** (oito milhões e cem mil reais) destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 301 0177 2.646 – 4490.52.00 – 114	8	R\$	400.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 3390.30.00 – 114	8	R\$	5.000.000,00
2150 – 10 305 0181 1.551 – 3190.11.00 – 106	15	R\$	2.500.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 3390.93.00 – 102	527	R\$	200.000,00

TOTAL **R\$ 8.100.000,00**

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.30.00 – 114	17	R\$	1.200.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.33.00 – 114	17	R\$	800.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.39.00 – 114	17	R\$	3.400.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.51.00 – 106	15	R\$	500.000,00
2150 – 10 305 0181 2.641 – 3390.30.00 – 106	15	R\$	100.000,00
2150 – 10 305 0181 2.641 – 3390.39.00 – 106	15	R\$	100.000,00
2150 – 10 305 0181 2.641 – 3390.40.00 – 106	15	R\$	100.000,00
2150 – 10 305 0181 2.641 – 3390.92.00 – 106	15	R\$	150.000,00
2150 – 10 305 0181 2.641 – 4490.40.00 – 106	15	R\$	400.000,00
2150 – 10 305 0181 2.643 – 3390.30.00 – 106	15	R\$	600.000,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2150 – 10 305 0181 2.643 – 4490.52.00 – 106 15	R\$	550.000,00
2150 – 10 302 0180 1.551 – 4490.93.00 – 102 527	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	8.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês
de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 332, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109 de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.422.292,03** (seis milhões quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e três centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 – 04 122 0028 2.451 – 4490.51.00 – 190 627 R\$ 6.422.292,03

TOTAL R\$ 6.422.292,03

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 190 627 R\$ 6.422.292,03

TOTAL R\$ 6.422.292,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 013/2019.****PROCESSO BEE nº:** 10688.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.**CONTRATADA:** THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019 constantes das cláusulas 1º, 2º, 3º e 4ª para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças genuínas, originais e acessórios dos 03 (três) elevadores do Paço Municipal, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.**DATA ASSINATURA:** __/10/2020.**Paulo Ernani Miranda Ortegall***Secretário Municipal de Governo*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA – PROPOSTA 014/2020**

“Proposta referente à Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, regulamentado pela Instrução Normativa nº 002 de 29 de maio de 2019”

PROCESSO: 84666122

ASSINALAR O ITEM PERTINENTE A PROPOSTA:

() MANUTENÇÃO

(x) PROJETO URBANÍSTICO COM MANUTENÇÃO

ENDEREÇO DO LOCAL: RUA P-13 A, QUADRA P-78 (VIELA), SETOR DOS FUNCIONÁRIOS.

A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 10.346/2019 – ADOTE UMA PRAÇA (DESCREVER A PROPOSTA):

PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANIZAÇÃO, BEM COMO ILUMINAÇÃO DA PRAÇA (VIELA). PROJETO EM ANEXO. CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE TÊNIS, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, PARQUINHO INFANTIL, COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS, BANCOS E DEMAIS MELHORIAS CONFORME PROJETO APRESENTADO, AMPLIAÇÃO E PAISAGISMO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO: **3 anos**

INTERESSADO: GLEICE LOPES SILVA

CPF/CNPJ: **919.943.811-91**E-MAIL DO INTERESSADO: gleice1982@hotmail.com

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

GOIÂNIA, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA Nº 175/2020**

Faz alterações na Portaria nº 057/2016, que concede Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Posto Avançado de Atendimento no CRC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a previsão de Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no artigo 78, inciso XI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2612, de 30 de setembro de 2016, que institui a Central de Relacionamento Presencial - Atende Fácil - Posto Avançado de Atendimento no CRC, localizado na Rua 107, nº 151, Qd. 22, Lt. 21, Setor Sul, nesta Capital;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto às Centrais de Relacionamento Presenciais - ATENDE FÁCIL - Posto Avançado de Atendimento no CRC;

CONSIDERANDO os valores constantes do Anexo I, do Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Posto Avançado de Atendimento no CRC, e atribuir ao mesmo o Prêmio Especial por Produção Extra:

ATENDE FÁCIL - POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO NO CRC		
Matrícula	Nome dos Servidores	Função
1058274-01	Roberto Adriano Iaccino da Silva	Atendente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020**

PROCESSO: BEE Nº 10923/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.

CONTRATADA: DSF DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA.

OBJETO: Retificação da Cláusula Quinta – da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 013/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “c”, da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor do Contrato nº 013/2020 permanece inalterado, sendo de R\$ 8.799.999,99 (oito milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2020.1601.04.122.0123.2057.44904000.190
2020.1601.04.122.0123.2057.44903900.190.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 013/2020 permanece inalterada, sendo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/02/2020 (data da publicação no Diário Oficial do Município – Edição nº 7240).

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 19 de outubro de 2020.

ASSINATURA:

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA****DIRETORIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2020 – GERCAD**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.**CLODOALDO FARIAS RIBEIRO**
Gerente de Cobrança Administrativa**ANDIMAR CAMPOS FLORÊNCIO**
Diretora de Cobrança da Dívida Ativawww.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****Continuação Edital de Intimação n º 08/2020 – GERCAD**

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	INSCRIÇÃO
ACERTO DE CONTAS/PAGAMENTO DE PESSOAL			
74692516	13/06/2018	FABIANA MARTINS DE ARAUJO	972982391-04
72223632	13/11/2017	ELY AGUIAR PEREIRA DE LIMA	168548021-72
71336166	28/08/2017	GLEICIA MENDES DE ARAUJO	017416505-69
72996615	17/01/2018	ADRIANA MARIA DE ARAUJO LOBO	454332321-15
76415391	05/12/2018	EMERSON SOARES MOREIRA	648400771-34
DEVOLUCAO			
83706210	30/06/2020	ADILSON NOGUEIRA DOS SANTOS SOUSA	556863971-04
IRREGULARIDADE			
58434400	01/08/2014	AYSLAN ABRANTES PEREIRA	023045251-56
84492086	22/09/2020	LUCIANO FABIANO VIEIRA VIANA	694559451-34
84491721	22/09/2020	LUCIANO FABIANO VIEIRA VIANA	694559451-34
84492264	22/09/2020	LUCIANO FABIANO VIEIRA VIANA	694559451-34
59782649	17/11/2014	EDMO FARIA DOS SANTOS	
TRANSMISSAO DE IMOVEIS			
59513532	23/10/2014	ILUMINADOS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	30107300940114

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pela titular da Pasta, designada pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, torna público aos interessados, que no dia **05/11/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 097/2020-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 31112/2020, cujo objeto é a “Aquisição dos materiais de consumo para atender as necessidades da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal (Clínica veterinária), mediante demanda da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>.

Goiânia, 15 de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2020

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pela titular da Pasta, designada pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, torna público aos interessados, que no dia **27/10/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 098/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 30092/2020, cujo objeto é “Aquisição de gêneros alimentícios secos (Arroz, açúcar, biscoitos, café, sal dentre outros) destinados às cestas básicas dos Programas de Proteção Social Especial e Básica do município de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerppe@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>.

Goiânia, 15 de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/1990

- 1 – ESPÉCIE:** **Termo Aditivo ao Contrato 039/1990.**
- 2 – PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e a empresa GRUPO ESPIRITA REGENERAÇÃO - CEMITÉRIO PARQUE MEMORIAL**
- 3- FUNDAMENTO:** Este Termo de Aditamento decorre no exarado no Processo nº 89198854/2020 em conformidade com a Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, Lei Municipal nº 7.563, de 10/05/1996 assim como o disposto no art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia e suas alterações posteriores.
- 4 - OBJETO:** **Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/90 a prorrogação da Concessão para exploração de Cemitério Parque em favor da CONCESSIONÁRIA, e a permissão para exploração de serviços funerários até a conclusão de procedimento licitatório específico para esta atribuição.**
- 5 – VIGÊNCIA:** prorrogado por mais de 10 (dez) anos a partir de 16 de outubro de 2020.
- 6 – PROCESSO:** **89198854/2020**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PORTARIA Nº 456/2020**

Normatiza a Nota Técnica nº 012/2020-SMS/GAB, no âmbito do município de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017, considerando:

- A Portaria GM/ MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- A situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
- O Decreto Estadual nº 9.633 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019 nCov);
- O Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;
- O Decreto Municipal nº 736, de 13 de março de 2020 que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;
- Os Decretos Municipais que dispõem sobre a reabertura segura de setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção da COVID-19; e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- O Anexo Único desta Portaria que demonstra os dados técnicos e epidemiológicos relacionados à atual situação de pandemia no município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as orientações e fluxos normatizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que compõem as Notas Técnicas e demais documentos pertinentes, deverão ser publicados no site da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia no endereço eletrônico: <https://saude.goiania.go.gov.br/goiania-contr-o-coronavirus/documentos-covid-19/notas-tecnicas-covid-19-2-2/>.

Art. 2º. Normatizar Nota Técnica nº. 012/2020-SMS/GAB, no âmbito do município de Goiânia, conforme publicação realizada no endereço eletrônico informado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Fica estabelecido que estas orientações são sujeitas a modificações a qualquer tempo em observância à evolução do quadro epidemiológico no Município de Goiânia.

Parágrafo único. As atualizações referidas no *caput* também deverão ser publicadas no endereço eletrônico constante do art. 1º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quinze dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO**Nota Técnica nº. 12/2020-SMS/GAB****CONSIDERANDO:**

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
- que o Estado de Goiás decretou a situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, este revogado por via do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020;
- que o Município de Goiânia declarou situação de emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia por meio do Decreto Municipal n.º 736, de 13 de março de 2020;
- que o Município de Goiânia declarou situação de calamidade pública, por meio do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020;
- que o Município de Goiânia dispôs sobre medidas complementares de enfrentamento da crise provocada pela pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) nos serviços de transporte público coletivo e recomenda horários de funcionamento de estabelecimentos

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

industriais, comerciais e de serviços, no âmbito do município de Goiânia, por meio do Decreto nº. 951, de 28 de abril de 2020;

- O Decreto Municipal nº 1.313, de 13 de julho de 2020 que “Estabelece normas para o retorno das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”;
- O Decreto Municipal nº. 1.655, de 15 de setembro de 2020, que altera os decretos que especifica e dá outras providências;
- O Decreto Municipal nº 1.808, de 09 de outubro de 2020 que “Estabelece normas para o retorno das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”; e
- O Anexo Único desta Portaria que demonstra os dados técnicos e epidemiológicos relacionados à atual situação de pandemia no município de Goiânia.

A Situação da Doença

No Brasil, até o dia 15/10/2020 foram confirmados 5.140.863 casos de COVID-19, o que representa uma incidência de 2.446,3 casos por 100.000 habitantes e 151.747 mortes, o que representa uma taxa de letalidade de 3,0%, apresentando ainda uma diminuição do número de óbitos (figura 1).

No estado de Goiás, até o dia 15/10/2020 foram confirmados 232.444 casos de COVID-19 e 5.261 óbitos.

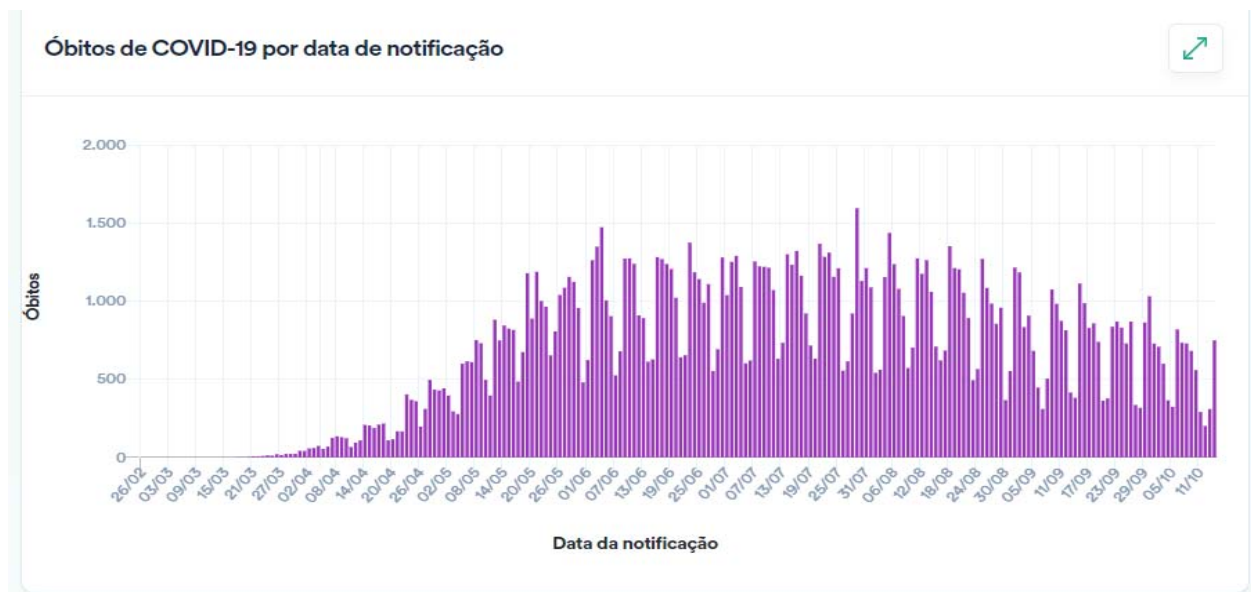
Considerando a Semana Epidemiológica 40, a maioria dos estados brasileiros na epidemia encontra-se em fase de estabilização ou queda, restando poucos estados que apresentam a doença em ascensão (figuras 2,3). Goiás figura entre os estados em que a epidemia encontra-se em fase de estabilização (figura 4).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

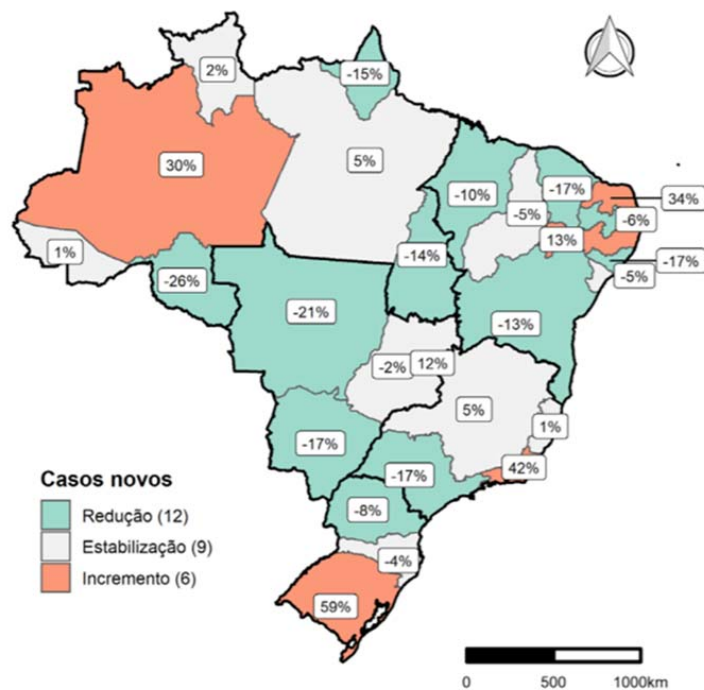
Secretaria Municipal de Saúde

Figura 1-Óbitos da COVID-19 por data da notificação



Fonte: <https://covid.saude.gov.br/>

Figura 2: Casos novos de COVID-19 no Brasil, de acordo com o estado e a evolução da epidemia



www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Figura 3: Óbitos novos de COVID-19 no Brasil, de acordo com o estado e a evolução da epidemia

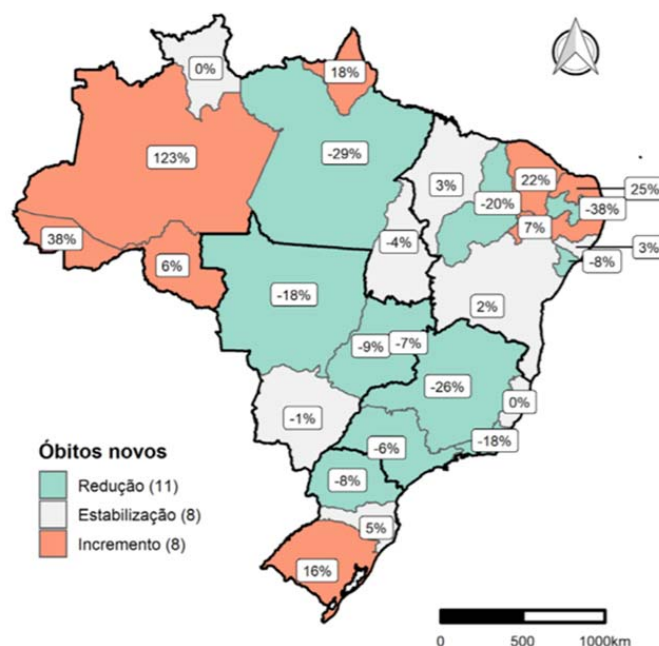
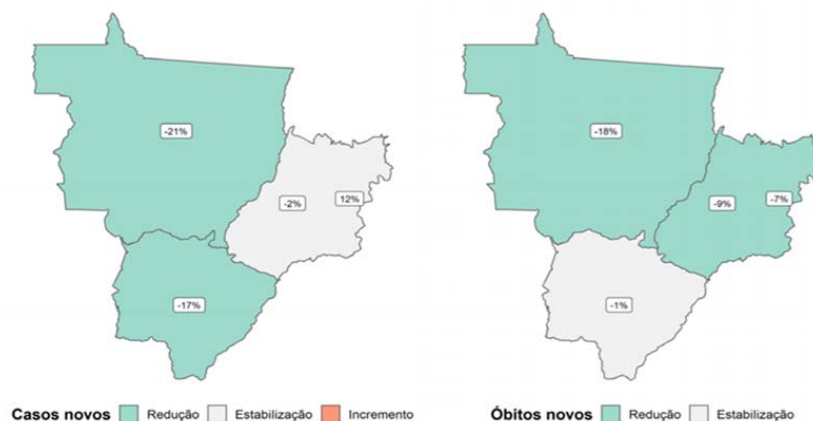


Figura 4: Casos e óbitos novos de COVID-19 no Brasil na região Centro-Oeste, de acordo com a evolução da epidemia

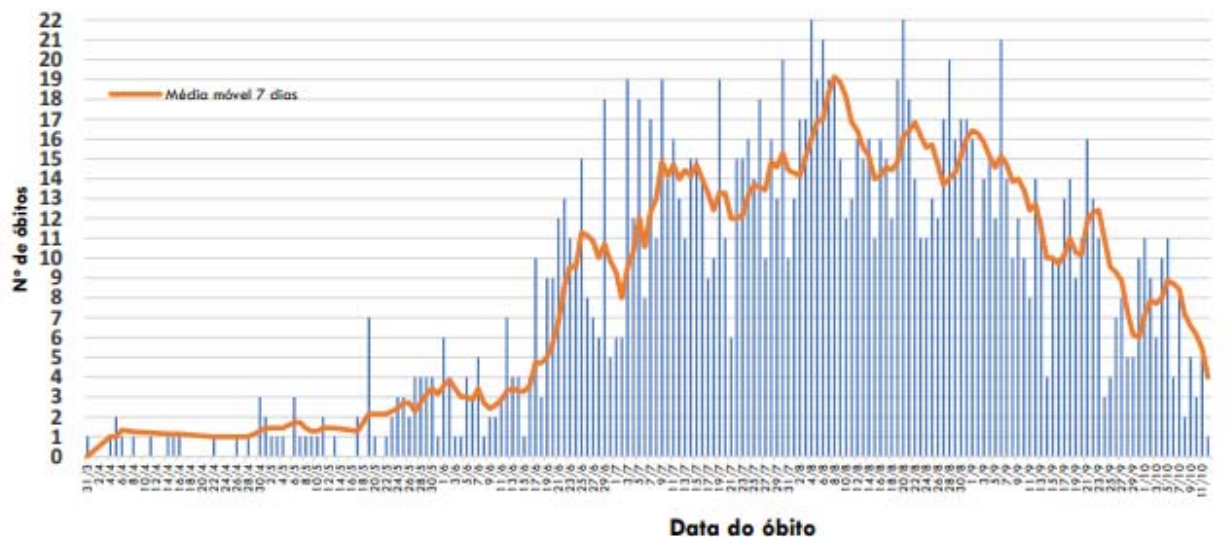


Na cidade de Goiânia até o dia 15/10/2020 foram confirmados 63.258 casos por COVID-19 em residentes do município, distribuídos em 586 bairros da capital, e 1573 óbitos pela doença, dos quais 77% ocorreram na população acima de 60 anos, com a maioria apresentando alguma comorbidade (cardiopatia, diabetes, obesidade, entre outros). A taxa de letalidade da capital goiana permanece entre as dez mais baixas dentre as capitais do país e figura abaixo da média nacional.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Goiânia encontra-se em um cenário epidemiológico de queda do número de óbitos, conforme evidenciado pelo cálculo da média móvel desde o início da pandemia até o dia 07/10/2020 (figura 5).

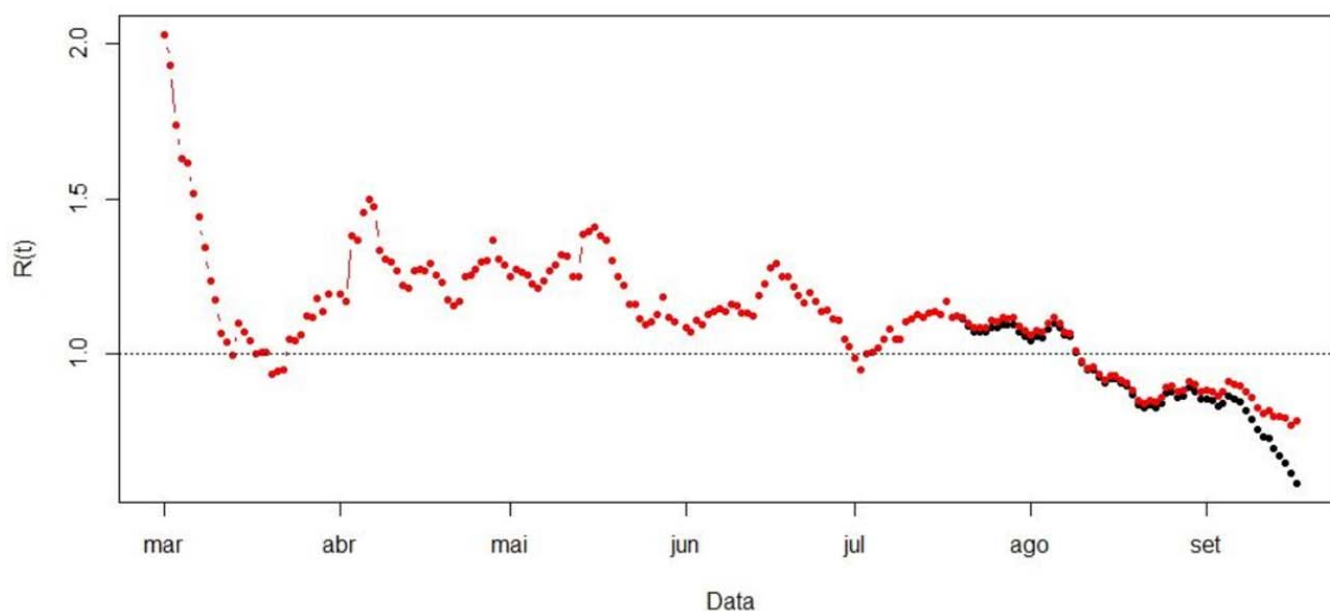
Figura 5: Distribuição da média móvel dos óbitos por data do evento



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

O número efetivo de reprodução “Re” calculado recentemente para a capital, evidencia uma queda na taxa de transmissão da doença, que vem apresentando valores abaixo de 1,0 desde a segunda semana de agosto até o presente momento. Constata-se, também, que na primeira semana de outubro de 2020 a grande maioria dos bairros da capital apresenta o índice abaixo de 1,0 e nenhum bairro com índice superior a 1,0 (figuras 6,7). Estas informações acompanham e corroboram os indicadores de queda do número de internações e óbitos.

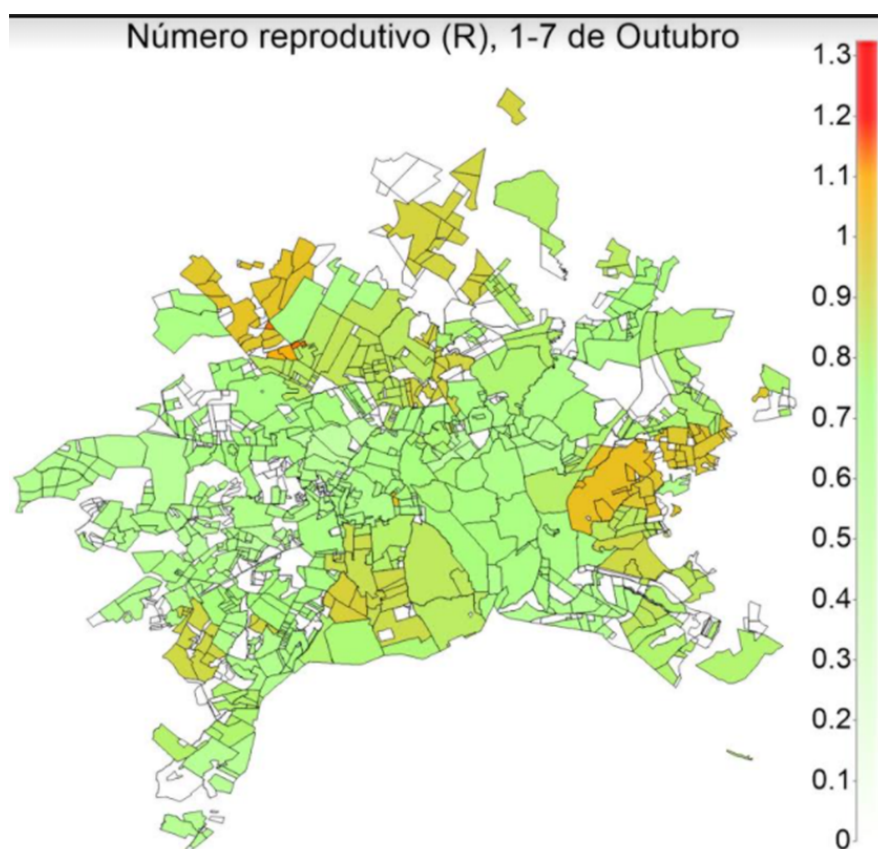
Figura 6: Número efetivo de Reprodução (Re) DA covid-19 em Goiânia, de março a setembro de 2020



Fonte: SMS/Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Figura 7: Número efetivo de Reprodução (Re) da COVID-19 em Goiânia, de acordo com o bairro, de março a setembro de 2020



Fonte: SMS/Goiânia

A Capacidade Hospitalar do sistema de saúde em Goiânia

No cenário atual, tem-se que a capital goianiense possui as taxas de mortalidade e de incidência menores do que o estimado para o país e da maioria das capitais brasileiras.

Nas quatro a oito semanas mais recentes o número de internações por síndrome respiratória aguda grave (SRAG) vem diminuindo de forma sustentada, com consequente queda na taxa de ocupação dos leitos de UTI. Há aproximadamente duas semanas iniciou-se a desmobilização lenta e gradativa dos leitos, notando-se que apesar disto as taxas de ocupação permaneceram em 56% e 52%, em UTI e enfermaria, respectivamente, mesmo após a desativação de 45 leitos de UTI, denotando assim uma queda sustentada do número de internações pela doença na cidade de Goiânia (figuras 8,9).

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Figura 8: taxa de ocupação dos leitos de UTI e de Enfermaria após desativação de 45 leitos de UTI

Mapa de Leitos Covid19 UTI							
Unidade Executante	Qtde Leitos Oc..	% Leitos Ocup..	Qtde Leitos De..	% Leitos Desoc..	Qtde Leitos Re..	% Leitos Reser..	TOTAL de Leit..
CLINICA DO ESPORTE ORT..	0	0%	5	100%	0	0%	5
GASTRO SALUSTIANO HOS..	19	100%	0	0%	0	0%	19
HOSPITAL DAS CLINICAS	9	50%	9	50%	0	0%	18
HOSPITAL DAS CLINICAS C..	30	75%	10	25%	0	0%	40
HOSPITAL E MATERNIDADE..	44	88%	6	12%	0	0%	50
HOSPITAL JACOB FACURI	0	0%	25	100%	0	0%	25
HOSPITAL ORTOPEDICO D..	1	14%	6	86%	0	0%	7
HOSPITAL RUY AZEREDO	6	60%	4	40%	0	0%	10
HOSPITAL SAO LUCAS	0	0%	4	100%	0	0%	4
RENAISSANCE	0	0%	5	100%	0	0%	5
SANTA CASA DE MISERICO..	0	0%	10	100%	0	0%	10
Total geral	109	56%	84	44%	0	0%	193

Fonte: E-SISCV - atualização de hora em hora

Mapa de Leitos Covid19 Enfermaria							
Unidade Executante	Qtde Leitos Oc..	% Leitos Ocup..	Qtde Leitos Desoc..	% Leitos Desoc..	Qtde Leitos Re..	% Leitos Reser..	TOTAL de Leit..
GASTRO SALUSTIANO HOS..	5	14%	30	86%	0	0%	35
HOSPITAL DAS CLINICAS	15	60%	1	6%	0	0%	25
HOSPITAL DAS CLINICAS C..	30	100%	0	0%	0	0%	30
HOSPITAL E MATERNIDADE..	39	93%	3	7%	0	0%	42
HOSPITAL JACOB FACURI	2	20%	8	80%	0	0%	10
HOSPITAL ORTOPEDICO D..	1	7%	13	93%	0	0%	14
HOSPITAL RUY AZEREDO	3	60%	2	40%	0	0%	5
HOSPITAL SAO LUCAS	0	0%	7	100%	0	0%	7
SANTA CASA DE MISERICO..	3	15%	17	85%	0	0%	20
Total geral	98	52%	90	48%	0	0%	188

Figura 9: Histórico diário da taxa de ocupação de leitos de UTI

Mapa de Leitos UTI (Histórico)								
Data Internação	Tipo Leito	Qtde Leitos Ocupado	% Leitos Ocupado	Qtde Leitos Desocupado	% Leitos Desocupado	Qtde Leitos Reservado	% Leitos Reservado	Total de Leitos
15/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	110	57%	83	43%	0	0%	193
14/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	112	58%	81	42%	0	0%	193
13/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	105	66%	53	34%	0	0%	158
12/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	111	70%	47	30%	0	0%	158
11/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	109	69%	49	31%	0	0%	158
10/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	109	69%	49	31%	0	0%	158
09/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	111	70%	47	30%	0	0%	158
08/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	107	68%	51	32%	0	0%	158
07/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	106	67%	52	33%	0	0%	158
06/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	105	66%	54	34%	0	0%	159
05/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	107	66%	54	34%	0	0%	161
04/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	109	68%	51	32%	0	0%	160
03/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	103	64%	57	36%	0	0%	160
02/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	108	69%	49	31%	0	0%	157
01/10/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	110	59%	75	41%	0	0%	185
30/09/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	119	64%	68	36%	0	0%	187
29/09/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	111	61%	71	39%	0	0%	182
28/09/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	118	65%	64	35%	0	0%	182
27/09/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	121	66%	62	34%	0	0%	183
26/09/2020	UTI II - ADULTO - COVID..	118	65%	64	35%	0	0%	182

Fonte: E-SISCV - atualização uma vez por dia

www.goiania.go.gov.br



As medidas de Controle da Doença

a) Testagem Populacional Ampliada

O município de Goiânia, por meio desta Secretaria implementou a estratégia de **Testagem Populacional Ampliada** da população goianiense, somando-se está à testagem contínua, instituída desde o início da pandemia, promovendo assim a testagem populacional, seja por meio de suas unidades de urgência e de atenção básica (RT-PCR), visitas *in loco*, contando ainda com a realização de 5 inquéritos populacionais (testes rápidos de anticorpos), e ainda coletas domiciliares de pessoas sintomáticos (RT-PCR) e de seus contactantes (teste rápido de antígenos), bem como a realização de testes por tendas e drives móveis (testes antígenos) em todas as regiões da capital. Além disso, esta Municipalidade implementou, em conjunto com a Universidade Federal de Goiás, a testagem dirigida a trabalhadores de saúde, preservando assim a saúde dos trabalhadores, bem como a força de trabalho.

Ademais, soma-se a isso o fato de que foram realizados testes RT-PCR pelo LACEN, projeto Tenda Triagem-UFG, Aplicativo Dados do Bem e Convênio com a UFG, contabiliza-se, até o presente momento o montante geral de mais de 207.697 testes, representando cerca de 13,85% da população goianiense.

Em relação às testagens móveis (tendas e drives), elegeu-se o grupo de pessoas assintomáticas e maiores de 12 anos, de forma sistemática, mediante a identificação da região que apresentou maiores números de casos e de internações, consoante estudo do cenário epidemiológico, sempre atualizado. Tal ação visa interromper a cadeia de transmissão do vírus na região, proporcionando o isolamento imediato das pessoas que são potencialmente disseminadoras do vírus.

b) Ações de Fiscalização

A Central de Fiscalização-COVID-19, instituída na capital por via do Decreto Municipal nº 950 de 28 de abril de 2020, até 15/10/2020 realizou aproximadamente 17.212 visitas/vistorias em estabelecimentos resultando na quantidade de 482 locais fechados, por não atenderem os protocolos dos decretos municipais e estaduais; ; 9808 Intimações / Notificações; 490 autos de infração (multas) emitidos; e, deste total 6.531 locais encontravam-se sem irregularidade no momento da inspeção.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****Assim conclui**

Para a retomada das atividades econômicas referentes aos eventos sociais, berçários e a flexibilização dos cultos religiosos, levou-se em consideração os dados epidemiológicos acima mencionados, constatando-se a diminuição sustentada tanto do número de internações por SRAG como do número de óbitos por data do evento. Além disso, considerou-se também a permanência de capacidade assistencial adequada e a manutenção de medidas de interrupção da cadeia de transmissão da doença na capital.

Assim, os segmentos econômicos deverão adotar rigorosamente as diretrizes e protocolos de segurança sanitária estabelecidos nas notas técnicas emitidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde, haja vista que os regramentos pré-estabelecidos não asseguram direito adquirido a nenhuma atividade ou estabelecimento, podendo a qualquer tempo serem impostas novas regras, mais restritivas ou ampliativas, a depender das orientações técnicas sobre a pandemia.

A SMS permanecerá monitoramento a evolução dos casos da COVID-19 no município e a qualquer momento, ao se verificar o agravamento do cenário epidemiológico e assistencial, deverá ser imediatamente revista a necessidade de restrições.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Referências

- 1) <https://covid19.who.int/>
- 2) <https://covid.saude.gov.br/>
- 3) Boletim Epidemiológico nº. 34, Semana Epidemiológica 40. Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância em Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/boletins-epidemiologicos>. Acesso em 09/10/.2020.
- 4) Boletim Epidemiológico no. 196. Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Disponível em: <https://saude.goiania.go.gov.br/goiania-contra-o-coronavirus/informe-epidemiologico-covid-19/>
- 5) Goiânia contra o Coronavírus (COVID-19). Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Disponível em: <https://saude.goiania.go.gov.br/goiania-contra-o-coronavirus/>
- 6) Prefeitura inicia testagem rápida de antígeno na população. Prefeitura de Goiânia. Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/_prefeitura-inicia-testagem-rapida-de-antigeno-na-populacao/
- 7) Testagem em Goiânia terá novo formato. Prefeitura de Goiânia. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/testagem-em-goiania-tera-novo-formato/>
- 8) Goiânia realiza quinto inquérito populacional para Covid-19. Prefeitura de Goiânia. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/goiania-realiza-quinto-inquerito-populacional-para-covid-19/>
- 9) https://bi.goiania.go.gov.br/views/PainelCoronavirusGoiania/ServiosAtendimentos?iframeSizedToWindow=true&:embed=y&:display_sp

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 457/2020**

Normatiza a Nota Técnica nº 06/2020-SUPVIG, que institui o protocolo para a reabertura parcial de berçários, escolas de educação infantil e eventos sociais no Município de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017, considerando:

- A Portaria GM/ MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- A situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
- O Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;
- O Decreto Municipal nº 736, de 13 de março de 2020 que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia; e
- Os Decretos Municipais que estabelece normas para o retorno das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19, entre outras providências.

RESOLVE:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 1º. Determinar que as orientações e fluxos normatizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que compõem as Notas Técnicas e demais documentos pertinentes, deverão ser publicados no site da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia no endereço eletrônico: <https://saude.goiania.go.gov.br/goiania-contra-o-coronavirus/documentos-covid-19/notas-tecnicas-covid-19-2-2/>.

Art. 2º. Normatizar a Nota Técnica nº. 06/2020-SUPVIG, que institui o protocolo para a reabertura parcial de berçários, escolas de educação infantil e eventos sociais no Município de Goiânia, conforme publicação realizada no endereço eletrônico informado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Fica estabelecido que estas orientações são sujeitas a modificações a qualquer tempo em observância à evolução do quadro epidemiológico no Município de Goiânia.

Parágrafo único. As atualizações referidas no *caput* também deverão ser publicadas no endereço eletrônico constante do art. 1º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezanove dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

PORTARIA SME Nº 454, de 05 de outubro de 2020.

Sobresta e prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Memorando CS nº 003/2020 da Comissão de Sindicância em que solicita o sobrestamento do prazo de conclusão do procedimento, e o Memorando CS nº 016/2019 da Comissão de Sindicância e a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 656, de 7 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.182, de 18 de novembro de 2019;

II) O contido no art. 35, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia);

III) O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

IV) O contido no art. 7º, §1º, I, e II f, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020;

V) Os termos da Portaria SME nº 327, de 7 de junho de 2020;

VI) A garantia ao contraditório e a ampla defesa no curso do procedimento administrativo, ora em curso.

Resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 656, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.182, de 18 de novembro de 2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 78833491, entre os dias 14 de dezembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa do sindicato.

Art. 2º Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 30 de janeiro de 2020, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do mesmo.

Art. 3º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 656, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.182, de 18 de novembro de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro de 2020.

Art. 4º Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 656, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.182, de 18 de novembro de 2019, que apura os fatos denunciados constantes no

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Processo nº 78833491, entre os dias 13 e 31 de agosto de 2020, em vista da impossibilidade de dar andamento ao processo por conta do afastamento das servidoras designadas, no termos do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020.

Art. 5º Designar o servidor **MARCO AURÉLIO ALVES VICENTE**, PE-II, Matrícula Funcional nº 184284-1, lotado na Chefia da Advocacia Setorial/Gabinete, nos termos do art. 184, § 2º da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), para atuar como defensor dativo, devendo o mesmo apresentar a respectiva defesa escrita perante a Comissão de Sindicância.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos ao dia 13 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 460, de 08 de outubro de 2020.***Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Encaminhamento nº 54/2020, de lavra da Gerência de Folha de Pagamento/Diretoria de Gestão de Pessoas (fls. 03) e demais documentos juntados, que dão notícias de que a servidora **Márcia Rejane Martins da Silva Brito**, Profissional de Educação-II, Matrícula Funcional nº 396249-1, que supostamente tenha infringido o disposto no art. 142, inciso XVII da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia)

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: **Nárdia de Castro Coelho Balby**, Matrícula Funcional nº 1101692-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, **Ana Cristina da Silva**, Matrícula Funcional nº 543314-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e **Euler Gomes Hilario Neto**, Matrícula Funcional nº 1340700-1, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, e para, sob presidência da **primeira** e secretariado pelo **último**, apurar os fatos denunciados constantes no **Processo nº 83336536**.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 461, de 08 de outubro de 2020.***Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Memorando nº 130/2020, de lavra da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (fls. 03) e demais documentos juntados, que dão notícias de que a servidora **Adriane Sardinha Macedo**, Profissional de Educação-II, Matrícula Funcional nº 1107534-1, diretora, lotada na Escola Municipal Renascer, que supostamente tenha infringindo o disposto no art. 141, incisos I, III, IV da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia)

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: **Nárdia de Castro Coelho Balby**, Matrícula Funcional nº 1101692-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, **Ana Cristina da Silva**, Matrícula Funcional nº 543314-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e **Euler Gomes Hilario Neto**, Matrícula Funcional nº 1340700-1, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, e para, sob presidência da **primeira** e secretariado pelo **último**, apurar os fatos denunciados constantes no **Processo nº 84417220**.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 462, de 08 de outubro de 2020.***Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Memorando nº 95/2020-DIRADM, de lavra da Diretoria de Administração e Finanças (fls. 03) e demais documentos juntados, que dão notícia de fatos que envolvem o servidor **Romário Augusto Lourenço da Silva**, Matrícula Funcional nº 1340506, com lotação na Gerência da Rede Física/Diretoria de Administração e Finanças, que supostamente tenha infringido o disposto no art. 141, inciso III e art. 142, inciso XXII da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia).

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: **Ana Cristina da Silva**, Matrícula Funcional nº 543314-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, **Euler Gomes Hilario Neto**, Matrícula Funcional nº 1340700-1, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, e **Nárdia de Castro Coelho Balby**, Matrícula Funcional nº 1101692-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete para, sob presidência da **primeira** e secretariada pela **última**, apurar os fatos denunciados constantes no **Processo nº 82937331**.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 463, de 08 de outubro de 2020.***Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Memorando nº 0356/2018-DIRGES, de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas (fls. 03) que solicita a abertura de procedimento administrativo para identificar o suposto responsável que deu causa a possível despesa irregular com pessoal, situação que, em tese, infringiu o disposto no art. 141, incisos I, II e VII da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: **Nárdia de Castro Coelho Balby**, Matrícula Funcional nº 1101692-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, **Euler Gomes Hilario Neto**, Matrícula Funcional nº 1340700-1, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, e **Ana Cristina da Silva**, Matrícula Funcional nº 543314-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete para, sob presidência da **primeira** e secretariada pela **última**, apurar os fatos denunciados constantes no Processo de nº 75958617.

Art.2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 465, de 08 de outubro de 2020.***Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Memorando nº 120/2020, de lavra da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (fls. 03) e demais documentos juntados, que dão notícias de que o servidor **Yves de Sousa Silva**, Profissional de Educação-II, Matrícula Funcional nº 961620-4, diretor, lotado na Escola Municipal Mônica de Castro Carneiro, que supostamente tenha infringindo o disposto no art. 141, incisos I, III, IV da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia)

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: **Nárdia de Castro Coelho Balby**, Matrícula Funcional nº 1101692-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, **Ana Cristina da Silva**, Matrícula Funcional nº 543314-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e **Euler Gomes Hilario Neto**, Matrícula Funcional nº 1340700-1, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, e para, sob presidência da **primeira** e secretariado pelo **último**, apurar os fatos denunciados constantes no **Processo nº 84417319**.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

PORTARIA SME Nº 466, de 08 de outubro de 2020.

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 639, de 28 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) Que as servidoras **Geva Gomes Marques**, Matrícula Funcional nº 228451-2, PE-II, Apoio Técnico Professor, **Valdenise Alves Moreira**, Matrícula Funcional nº 311570-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotadas na Advocacia Setorial/Gabinete, membros da Comissão de Sindicância, encontravam-se afastadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, por apresentarem a situação descrita no art. 7º, II, e) do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020, conforme declaração/atestado médico (fls. 68/69);

II) O teor da Portaria SME nº 324, de 7 de julho de 2020, que prorrogou o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, bem como sobrestou o andamento a partir do dia 17 de março de 2020;

III) O teor da Portaria SME nº 368, de 13 de agosto de 2020, que suspende o efeito da suspensão do processo em comento.

Resolve:

Art. 1º Sobrestar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 80514905, instituído pela Portaria SME nº 639, de 28 de outubro de 2019, no período compreendido entre os dias 13 de agosto a 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 467, de 08 de outubro de 2020.***Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Encaminhamento nº 0153/2019-GERFOL (fls. 03), e demais documentos juntados aos autos, que dão notícias de que a servidora **Débora Vicente Cavalcanti de Siqueira**, Matrícula Funcional nº 1240455-1, Profissional de Educação II, lotada no Centro Promocional Todos os Santos - II, supostamente tenha infringindo o disposto no art. 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: **Fernanda Maria Hermógenes Pereira**, Matrícula Funcional nº 945307, Profissional de Educação II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, **Elessandra Cirilo de Silva**, Matrícula Funcional nº 475700, Profissional de Educação II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete e **Carolina Gonçalves Rodrigues**, Matrícula Funcional nº 968722-01, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete para sob presidência da **primeira** e secretariado pelo **último**, apurar os fatos denunciados constantes no **Processo nº 79281514**

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 468, de 08 de outubro de 2020.***Aplica penalidade a servidora e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e com fundamento nos arts. art. 151, I, 152, 153, 163, III da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I - As conclusões do Relatório Final (fls. 122/149), exaradas nos autos do Processo de Sindicância nº 80612681, constituída pela Portaria SME nº 068, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.247, de 27 de fevereiro de 2020 (fl. 50), para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora **ELIANE RUTH MENDES DE CAMPOS**, Auxiliar de Atividades Educacionais, Matrícula Funcional nº 1356950-1, lotada na Escola Municipal em Tempo Integral Benedito Soares de Castro.

Resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à servidora **ELIANE RUTH MENDES DE CAMPOS**, Auxiliar de Atividades Educacionais, Matrícula Funcional nº 1356950-1, lotada na Escola Municipal em Tempo Integral Benedito Soares de Castro, contados a partir de sua notificação formal.

Art. 2º Remover, a partir da notificação, a referida servidora para outra Unidade Educacional e/ou Administrativa a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas, sendo vedado a lotação em EMTI ou CMEI.

Art. 3º Determinar que a referida servidora seja submetida a avaliação da sua capacidade laborativa, visando verificar suas condições de saúde e aptidão física e emocional para o desempenho das atribuições de seu cargo.

Art. 4º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefício, Orientação e Acompanhamento Funcional desta Secretaria para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 82904191****INTERESSADO: Maria Neusa Domingues Viana Paiva****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 7685/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82904191	MARIA NEUSA DOMINGUES VIANA PAIVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 13 dias do mês de março de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 84251143****INTERESSADO: JL2 Engenharia, Comercio e Distribuição Ltda****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 7804/2020**

À vista do contido nos autos, e, em atendimento ao Parecer nº 635/2020, às fls. 64-73, resolvo AUTORIZAR a celebração do 4º Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias do Contrato nº 039/2019, referente à execução do Projeto de conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil Residencial Mendanha, nesta Capital.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202001263	82904191	MARIA NEUSA DOMINGUE S VIANA PAIVA	521.833.781-15	ASSISTENTE ADMINISTRA TIVO EDUCACIONA L	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	13/03/2020	12/03/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO Nº 55/2020

Declaro para os devidos fins, que autorizei a celebração do 3º Aditivo de Prorrogação ao Convênio, entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, com a interveniência do **Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a **Universidade Federal de Goiás - UFG**, sob interveniência da **Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE**, que tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando o desenvolvimento de Projetos executivo para Estabilidade de Taludes, Estruturas de Contenção e Sistema de Drenagem Urbana para estabilização de processos erosivos instalados na margem do Rio Abel Basílio, localizado no Setor Santo Hilário, nesta capital, na forma da Lei.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE – AMMA**, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020****PROCESSO Nº:** 83398817/2020.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANIA por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO:** LORENA GRACIELA PIMENTA PADILHA, CPF n.º 967.038.571-72, CRM-GO 14466.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, com a realização de consultas **médica** com especialidade em **DERMATOLOGIA**, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.**FUNDAMENTO:** Este contrato tem por origem o processo nº 83398817/2020 e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital nº 002/2016; no Parecer nº. 2170/2020 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS e no DESPACHO/PRES./IMAS nº. 3001/2020, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente do IMAS.**PREÇO:** O Valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 15 de outubro de 2020.

José Alício de Mesquita
Presidente - IMAS
Decreto nº 1904/2019

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018-AJU

Processo Administrativo nº 71963438/2017, 80534698/2019 e 84573906/2020

CONTRATANTES:

Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **AUDIDATA INFORMÁTICA LTDA-ME.**

DATA:

Goiânia, 16 de outubro de 2020.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE** e José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.**

CONTRATADA: Vinícius Mariano Rabelo.

FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2018 – AJU.

PRAZO: Doze (12) meses, vigorando de 17/10/2020 a 16/10/2021.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 454,88** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor anual de **R\$ 5.458,56** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

FORO: Goiânia – GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2018-AJU

Processo Administrativo nº 75655525/2018

CONTRATANTES:

Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **GILMAR SOARES DA SILVA E IRENE GOMES DA SILVA**.

DATA:

Goiânia, 19 de outubro de 2020.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

LOCADORES: Gilmar Soares da Silva e Irene Gomes da Silva – **PROPRIETÁRIOS**.

FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2018 – AJU.

PRAZO: Doze (12) meses, vigorando de 21/10/2020 a 20/10/2021.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.407,03** (hum mil, quatrocentos e sete reais e três centavos), **totalizando o contrato em R\$ 16.884,36** (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

FORO: Goiânia – GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL